



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO NÚMERO 001/2023 - AUDIOVISUAL LEI PAULO GUSTAVO

O município de LAGUNA CARAPÃ, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Esporte e Cultura e Lazer, torna público aos interessados que realizará CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A SELEÇÃO DE PROJETOS COM FINALIDADE ARTÍSTICA E CULTURAL, DESTINADOS A PESSOAS FÍSICAS, PESSOAS JURÍDICAS COM FINS LUCRATIVOS E PESSOAS JURÍDICAS SEM FINS LUCRATIVOS, COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), NO DECRETO 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E NO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) atendendo aos Art. 6º, incisos I, II, e III. Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural.

De acordo com o plano de ação número: 30882120230002-014019, aprovado pelo Ministério da Cultura, o recurso para esse edital será de **R\$ 59.376,13 (cinquenta e nove mil, trezentos e setenta e seis reais e treze centavos)** distribuído da seguinte forma:

R\$ 59.376,13 para a Linguagem **AUDIOVISUAL**, sendo:

- Apoio a Produções de Audiovisual: **R\$ 44.200,47** (quarenta e quatro mil, duzentos reais e quarenta e sete centavos);
- Apoio a cinemas de rua e de cinemas itinerantes: **R\$ 10.103,20** (dez mil, cento e três reais e vinte centavos);
- Capacitação, formação e qualificação no audiovisual: **R\$ 5.072,46** (cinco mil e setenta e dois reais e quarenta e seis centavos).

1. DO OBJETO

- 1.1 O presente edital destina-se a premiar pessoas físicas ou jurídicas com produções artísticas e culturais na área de audiovisual no município de Laguna Carapã/MS;
- 1.2 Constitui objeto deste edital a premiação e fomento de artistas e fazedores de cultura, além dos espaços culturais voltadas para as áreas artísticas culturais:



AV. Erva Mate N.º 650 - Fone: (67) 3438-1202 e 3438-1192
CEP 79920-000 – Laguna Carapã - MS
Email: reurb@lagunacarapa.ms.gov.br – site: www.lagunacarapa.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
“Terra do Pé de Soja Solteiro”

I – ARTISTAS:

- a) Artes Cênicas;
- b) Música;
- c) Artes Visuais;
- d) Artes plásticas;
- e) Artesanato;
- g) Patrimônio Cultural;
- h) Fotografia.

II – PROFISSIONAIS DA PRODUÇÃO ARTÍSTICA:

- a) Técnicos da área de artes cênicas, música ou audiovisual, tais como figurinista, cenógrafo, roteirista, diretor, iluminador, maquiador, produtor de palco, operador de PA, operador de áudio, entre outros;

III – PRODUÇÃO DE AUDIOVISUAL:

- a) Formatos de audiovisual em seu fazer cultural;
- b) Documentário;
- c) Restauração de vídeos e fotografias do município.

IV) PROJETO DE CINEMA ITINERANTE

I - Para empresas, entidades ou fazedores culturais que comprovem capacidade técnica para desenvolver projetos de cinema itinerante nas escolas públicas o valor será de até **R\$ 9598,04 (nove mil, quinhentos e noventa e oito reais e quatro centavos)**.

Parágrafo primeiro: Para realização do projeto de cinema itinerante nas escolas, o proponente deverá apresentar no ato da inscrição proposta escrita contendo os seguintes itens: Apresentação, Objetivos, Justificativa, Público-alvo, Cronograma, Lista de equipamentos e Resultados esperados. O valor disponibilizado para a aquisição dos equipamentos deverá ser de no mínimo 50% do valor total, ou seja, R\$ 4.799,02 (quatro mil, setecentos e noventa e nove reais e dois centavos). No final da realização das ações propostas, os equipamentos deverão ser doados, acompanhados de nota fiscal de compra,



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

para uma entidade sem fins lucrativos de atuação social no município, tendo em vista a continuidade das ações.

Parágrafo segundo: Os valores acima mencionados poderão sofrer incidência de impostos e outros descontos legais conforme legislação vigente

V) PROJETO PARA FORMAÇÃO, CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EM AUDIOVISUAL.

I. Para empresas, entidades ou fazedores culturais que comprovem capacidade técnica para formação, capacitação e qualificação em Audiovisual o valor será de até **R\$ 4.818,84 (quatro mil, oitocentos e dezoito reais e oitenta e quatro centavos).**

Parágrafo primeiro: O projeto de formação, capacitação e qualificação em audiovisual deverá ser oferecido a professores da rede pública nas disciplinas de História, Geografia e artes visuais. O proponente deverá apresentar no ato da inscrição proposta escrita contendo os seguintes itens: Apresentação, Objetivos, Justificativa, Público-alvo, Cronograma, Carga Horária, Número de Participantes que serão atendidos e Resultados esperados. O proponente, ao final da capacitação, deverá produzir edição dos vídeos feitos pelos alunos para disponibilização em sites do município e redes sociais. O proponente deverá fornecer certificado de participação no curso.

Parágrafo segundo: Os valores acima mencionados poderão sofrer incidência de impostos e outros descontos legais conforme legislação vigente.

2. DAS CONDIÇÕES

2.1 - Poderão inscrever-se neste edital, pessoas físicas, de natureza cultural (brasileiros natos ou naturalizados), que residam e tenham atuação profissional de no mínimo 2 anos, comprovada residência no município de Laguna Carapã/MS e que comprovem seu trabalho artístico cultural de acordo com cadastro realizado no período de 10 de julho a 21 de agosto de 2023, em sistema disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Laguna Carapã/MS.





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
“Terra do Pé de Soja Solteiro”

2.2 - Pessoa Jurídica de direito privado, de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, sediada em Laguna Carapã e legalmente constituída há pelo menos 02 anos, que satisfaça as condições de habilitação fixadas neste edital, tendo como objetivo atividades culturais e de interesse público;

2.3 - Pessoa Física ou Jurídica de acordo com o item 2.1 e 2.2 que comprovem seu trabalho artístico cultural de acordo com cadastro realizado no período de 10 de julho a 21 de agosto de 2023 por meio do formulário disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Laguna Carapã/MS.

3. DO PRAZO, LOCAL E GENERALIDADES DAS INSCRIÇÕES.

3.1 - As inscrições serão gratuitas e poderão ser realizadas no período conforme a etapa 03 do cronograma do item 3.5, com a ficha de inscrição devidamente preenchida, juntamente com a cópia dos documentos solicitados, apresentados pessoalmente sem a intervenção ou procuração por terceiros Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer.

3.2 - Não seremos aceitas inscrições fora do prazo ou em condições diferentes das estabelecidas neste edital;

3.3 - Sob nenhuma hipótese serão aceitas inscrições enviadas por qualquer outra forma diferente das especificadas neste edital;

3.4 - As informações prestadas, assim como a documentação enviada, são de inteira responsabilidade do interessado.

3.5 - Os prazos das atividades inerentes a este edital seguem o cronograma abaixo:

CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL N.º 001/2023		
Etapa	Atividade	Período
01	Publicação do Edital de Inscrições	27/10/2023
02	Impugnação do Edital de Inscrições	30/10/2023
03	Inscrições (presencial)	01/11/2023 – 10/11/2023
04	Análise do Mérito	13/11/2023
05	Publicação Edital da Análise do Mérito	14/11/2023
06	Recurso	16/11/2023 – 17/11/2023
07	Resultado dos Recursos	21/11/2023





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
“Terra do Pé de Soja Solteiro”

4. DA DOCUMENTAÇÃO DO FAZEDOR DE CULTURA OU DO ESPAÇO CULTURAL

4.1 Os proponentes deverão encaminhar, os documentos referentes à categoria de pessoa física ou jurídica no período conforme a etapa 03 do cronograma do item 3.5.

4.2 - Documentação de Pessoa Física:

- a) Cópia legível do documento de identidade;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Cópia de comprovante de residência;
- d) Dados bancários do artista ou agente cultural (nome do banco, agência e conta); e) Cópia do número do Nis/Pis/Pasep.

4.3 - Documentação de Pessoa Jurídica:

- a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- b) Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações;
- c) Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto;
- d) Cópia da identidade do representante legal da pessoa jurídica;
- e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal da pessoa jurídica;
- f) Extrato da conta corrente com os seguintes dados bancários da pessoa jurídica: nome do banco, agência e conta corrente.

5. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

5.1 O projeto inscrito deverá ter caráter estritamente artístico, cultural, ou técnico que ajuda no fomento do fazer artístico cultural;

5.2 Cada artista ou agente cultural poderá inscrever como proponente somente 01 (um) projeto neste edital, ficando impedido de fazer inscrição em outros editais da Lei Paulo Gustavo;

5.3 Os artistas e agentes culturais inscritos, após análise da documentação apresentada, serão selecionados mediante análise de critérios realizada pela Comissão de Seleção;





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
“Terra do Pé de Soja Solteiro”

5.4 O proponente deverá preencher todos os campos obrigatórios do formulário de inscrição, (anexos I, II, III e IV deste Edital).

5.5 Ficam garantidas cotas étnico-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) no mínimo 10% para pessoas indígenas.

5.6 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.7 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.8 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.9 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.10 Caso não haja outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.11 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição, usando a declaração étnico-racial de que trata o Anexo III deste edital.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO AUDIOVISUAL

6.1 O vídeo com sua produção artística cultural deverá ter de 05 a 10 minutos de gravação;





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
“Terra do Pé de Soja Solteiro”

- 6.2 Sugere a utilização de plataformas de hospedagem aberta para compartilhamento do vídeo, como Youtube, Instagram, Facebook ou outro serviço de preferência do proponente, onde o vídeo deverá ficar disponível durante o período mínimo de dois anos;
- 6.3 Não serão permitidas propagandas ou merchandisings com imagens de marcas e logotipos de empresas ou produtos configurando publicidade no vídeo, na plataforma escolhida;
- 6.4 O proponente deverá respeitar as diretrizes, os termos de uso e as políticas de compartilhamento da plataforma digital escolhida para veiculação do vídeo;
- 6.5 O vídeo deverá ser de classificação indicativa livre;
- 6.6 Na Categoria Documentários, ou Curta metragem, o vídeo deverá ter de 05 a 10 minutos de gravação, contendo os créditos de equipe técnica contratada.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 7.1 A seleção será feita após os cadastros e prazos de inscrições;
- 7.2 A Comissão de Seleção utilizará os seguintes critérios:
- a) Qualidade artística cultural do produto;
 - b) Relevância do produto para a área artística de inserção;
- 7.3 A Comissão de Seleção indicará uma lista de suplentes, em um novo edital, caso haja disponibilidade de recursos orçamentários, os mesmos poderão ser contemplados posteriormente.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 8.1 Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos da LOA 2023, com aporte de **R\$ 59.376,13 (cinquenta e nove mil, trezentos e setenta e seis reais e treze centavos)**. Sendo distribuídos da seguinte forma:
- I. O valor destinado a empresa contratada de consultoria e assessoria será de até de **R\$ 2.968,81 (dois mil, novecentos e sessenta e oito reais e oitenta e um centavos)**;
 - II. Para **33 fazedores culturais** que apresentarem seus vídeos no fazer cultural, serão contemplados no valor de **1.150,00 (um mil e cento e cinquenta reais)**;





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
“Terra do Pé de Soja Solteiro”

- III. Para 01 fazedor cultural que apresentar vídeo de 10 a 15 minutos sobre o tema do Patrimônio Histórico e Cultural do Município de Laguna Carapã, será contemplado com o valor de **4.000,00 (quatro mil reais)**;
- IV. Para 01 empresa, entidade ou fazedor cultural que comprove capacidade técnica para desenvolver projetos de cinema itinerante nas escolas públicas o valor será de até **R\$ 9.598,04 (nove mil, quinhentos e noventa e oito reais e quatro centavos)**.
- V. Para 01 empresa, entidade ou fazedor cultural que comprove capacidade técnica para formação, capacitação e qualificação em Audiovisual o valor será de até **R\$ 4.818,84 (quatro mil, oitocentos e dezoito reais e oitenta e quatro centavos)**.

Parágrafo Único: Os valores acima mencionados poderão sofrer incidência de impostos e outros descontos legais conforme legislação vigente.

8.2 O pagamento aos selecionados será efetuado em parcela única, diretamente na conta bancária do contemplado (pessoa física ou jurídica, conforme dados apresentados na inscrição);

Parágrafo Primeiro: Não serão efetuados depósitos em conta de terceiros;

8.3 Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento por parte de algum selecionado, os recursos poderão ser destinados a outros proponentes conforme item 6.3 observada a ordem de classificação dos suplentes estabelecida pela Comissão de Seleção.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1 Como contrapartida ao recebimento do prêmio, o contemplado deverá marcar em sua publicação, além do nome do trabalho, “Lei Paulo Gustavo em Laguna Carapa/MS”, e autorizará o compartilhamento do seu trabalho em vídeo, em páginas da Prefeitura Municipal de Laguna Carapã/MS e em redes sociais na internet, com liberação total de direitos do autor, compromete-se a entregar o produto finalizado, tendo em vista o fomento artístico e cultural do município;

9.2 O proponente selecionado assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua atração artística fundamentadas em possíveis violações de



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
“Terra do Pé de Soja Solteiro”

direito de imagem, de voz, direito de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Este edital entra em vigor na data de sua publicação;

10.2 O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes no presente edital;

10.3 A Prefeitura de Laguna Carapã/MS não se responsabiliza pelas licenças e autorizações necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos premiados, sendo essas de total responsabilidade dos contemplados;

10.4 - Este edital não inviabiliza que o contemplado obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, utilizando ou não as leis de incentivo da cultura vigentes no país;

10.5 Outros esclarecimentos podem ser obtidos através do telefone 67 99915 4107, no seguinte horário: 08:00 às 10:00 e 13:00 às 16:30.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
“Terra do Pé de Soja Solteiro”

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO ARTISTA

ÁREA DE ATUAÇÃO:

- | | |
|---|-------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> Artes Cênicas (Teatro, Dança ou Circo) | <input type="checkbox"/> Música |
| <input type="checkbox"/> Artes Visuais | <input type="checkbox"/> Artesanato |
| <input type="checkbox"/> Artes Plásticas | <input type="checkbox"/> Fotografia |
| <input type="checkbox"/> Audiovisual | <input type="checkbox"/> Culinária |
| <input type="checkbox"/> Literatura | |
| <input type="checkbox"/> Patrimônio Histórico | <input type="checkbox"/> Técnica |

• FAZEDOR CULTURAL

Nome da proposta:

Nome completo do proponente:

RG: _____ CPF: _____ NIS/PIS/PASEP: _____

CNPJ (em caso de MEI ou responsável): _____

Endereço:

Telefone: _____ E-mail: _____

Dados Bancários:

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

Nome e Assinatura



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO - ESPAÇO CULTURAL

Nome da proposta:

Nome do Espaço Cultural:

CNPJ se houver:

Nome do responsável pelo espaço cultural

RG

CPF: NIS/PIS/PASEP:

Endereço:

Telefone:

Email

Link do vídeo:

Dados Bancários:

Banco:

Agência:

Conta:

Nome e Assinatura



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

ANEXO III

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____ CPF
nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de
participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou
_____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de
declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
“Terra do Pé de Soja Solteiro”

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu,

Inscrito no CPF sob o nº:

,
DECLARO, para comprovação de

residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que resido no endereço a seguir:

_____. Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

Laguna Carapã MS em ____/____/ de 2023

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE



AV. Erva Mate N.º 650 - Fone: (67) 3438-1202 e 3438-1192
CEP 79920-000 – Laguna Carapã - MS
Email: reurb@lagunacarapa.ms.gov.br – site: www.lagunacarapa.ms.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO NÚMERO 001/2023 - AUDIOVISUAL

LEI PAULO GUSTAVO

O município de LAGUNA CARAPÃ , Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Esporte e Cultura e Lazer , torna público aos interessados que realizará CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A SELEÇÃO DE PROJETOS COM FINALIDADE ARTÍSTICA E CULTURAL, DESTINADOS A PESSOAS FÍSICAS, PESSOAS JURÍDICAS COM FINS LUCRATIVOS E PESSOAS JURÍDICAS SEM FINS LUCRATIVOS, COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), NO DECRETO 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E NO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) atendendo aos Art. 6º, incisos I, II, e III. Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural.

De acordo com o plano de ação número: 30882120230002-014019 , aprovado pelo Ministério da Cultura, o recurso para esse edital será de **R\$ 59.376,13 (cinquenta e nove mil, trezentos e setenta e seis reais e treze centavos)** distribuído da seguinte forma:

R\$ 59.376,13 para a Linguagem **AUDIOVISUAL**, sendo:

- Apoio a Produções de Audiovisual: **R\$ 44.200,47** (quarenta e quatro mil, duzentos reais e quarenta e sete centavos) ;
- Apoio a cinemas de rua e de cinemas itinerantes: **R\$ 10.103,20** (dez mil, cento e três reais e vinte centavos);
- Capacitação, formação e qualificação no audiovisual: **R\$ 5.072,46** (cinco mil e setenta e dois reais e quarenta e seis centavos).

1. DO OBJETO

1. O presente edital destina-se a premiar pessoas físicas ou jurídicas com produções artísticas e culturais na área de audiovisual no município de Laguna Carapã /MS;
2. Constitui objeto deste edital a premiação e fomento de artistas e fazedores de cultura, além dos espaços culturais voltadas para as áreas artísticas culturais:

I – ARTISTAS:

- a) Artes Cênicas;
- b) Música;
- c) Artes Visuais;
- d) Artes plásticas;
- e) Artesanato;
- g) Patrimônio Cultural;
- h) Fotografia.

II – PROFISSIONAIS DA PRODUÇÃO ARTÍSTICA:

- a. Técnicos da área de artes cênicas, música ou audiovisual, tais como figurinista, cenógrafo, roteirista, diretor, iluminador, maquiador, produtor de palco, operador de PA, operador de áudio, entre outros;

III – PRODUÇÃO DE AUDIOVISUAL:

- a) Formatos de audiovisual em seu fazer cultural;
- b) Documentário;
- c) Restauração de vídeos e fotografias do município.

IV) PROJETO DE CINEMA ITINERANTE

I - Para empresas, entidades ou fazedores culturais que comprovem capacidade técnica para desenvolver projetos de cinema itinerante nas escolas públicas o valor será de até **R\$ 9598,04 (nove mil, quinhentos e noventa e oito reais e quatro centavos)**.

Parágrafo primeiro: Para realização do projeto de cinema itinerante nas escolas, o proponente deverá apresentar no ato da inscrição proposta escrita contendo os seguintes itens: Apresentação, Objetivos, Justificativa, Público-alvo, Cronograma, Lista de equipamentos e Resultados esperados. O valor disponibilizado para a aquisição dos equipamentos deverá ser de no mínimo 50% do valor total, ou seja, R\$ 4.799,02 (quatro mil, setecentos e noventa e nove reais e dois centavos). No final da realização das ações propostas, os equipamentos deverão ser doados, acompanhados de nota fiscal de compra, para uma entidade sem fins lucrativos de atuação social no município, tendo em vista a continuidade das ações.

Parágrafo segundo: Os valores acima mencionados poderão sofrer incidência de impostos e outros descontos legais conforme legislação vigente

V) PROJETO PARA FORMAÇÃO, CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EM AUDIOVISUAL.

I. Para empresas, entidades ou fazedores culturais que comprovem capacidade técnica para formação, capacitação e qualificação em Audiovisual o valor será de até **R\$ 4.818,84 (quatro mil, oitocentos e dezoito reais e oitenta e quatro centavos)**.

Parágrafo primeiro: O projeto de formação, capacitação e qualificação em audiovisual deverá ser oferecido a professores da rede pública nas disciplinas de História, Geografia e artes visuais. O proponente deverá apresentar no ato da inscrição proposta escrita contendo os seguintes itens: Apresentação, Objetivos, Justificativa, Público-alvo, Cronograma, Carga Horária, Número de Participantes que serão atendidos e Resultados esperados. O proponente, ao final da capacitação, deverá produzir edição dos vídeos feitos pelos alunos para disponibilização em sites do município e redes sociais. O proponente deverá fornecer certificado de participação no curso.

Parágrafo segundo: Os valores acima mencionados poderão sofrer incidência de impostos e outros descontos legais conforme legislação vigente.

2. DAS CONDIÇÕES

2.1 - Poderão inscrever-se neste edital, pessoas físicas, de natureza cultural (brasileiros natos ou naturalizados), que residam e tenham atuação profissional de no mínimo 2 anos, comprovada residência no município de Laguna Carapã /MS e que comprovem seu trabalho artístico cultural de acordo com cadastro realizado no período de 10 de julho a 21 de agosto de 2023, em sistema disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Laguna Carapã /MS.

2.2 - Pessoa Jurídica de direito privado, de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, sediada em Laguna Carapã e legalmente constituída há pelo menos 02 anos, que satisfaça as condições de habilitação fixadas neste edital, tendo como objetivo atividades culturais e de interesse público;

2.3 - Pessoa Física ou Jurídica de acordo com o item 2.1 e 2.2 que comprovem seu trabalho artístico cultural de acordo com cadastro realizado no período de 10 de julho a 21 de agosto de 2023 por meio do formulário disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Laguna Carapã /MS.

3. DO PRAZO, LOCAL E GENERALIDADES DAS INSCRIÇÕES.

3.1 - As inscrições serão gratuitas e poderão ser realizadas no período conforme a etapa 03 do cronograma do item 3.5 , com a ficha de inscrição devidamente preenchida, juntamente com a cópia dos documentos solicitados, apresentados pessoalmente sem a intervenção ou procuração por terceiros Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer.

3.2 - Não seremos aceitas inscrições fora do prazo ou em condições diferentes das estabelecidas neste edital;

3.3 - Sob nenhuma hipótese serão aceitas inscrições enviadas por qualquer outra forma diferente das especificadas neste edital;

3.4 - As informações prestadas, assim como a documentação enviada, são de inteira responsabilidade do interessado.

3.5 - Os prazos das atividades inerentes a este edital seguem o cronograma abaixo:

Cronograma das etapas do Edital N.º 001/2023		
Etapa	Atividade	Período
01	Publicação do Edital de Inscrições	27/10/2023
02	Impugnação do Edital de Inscrições	30/10/2023
03	Inscrições (presencial)	01/11/2023 – 10/11/2023
04	Análise do Mérito	13/11/2023
05	Publicação Edital da Análise do Mérito	14/11/2023
06	Recurso	16/11/2023 – 17/11/2023
07	Resultado dos Recursos	21/11/2023

4. DA DOCUMENTAÇÃO DO FAZEDOR DE CULTURA OU DO ESPAÇO CULTURAL

4.1 4.1 Os proponentes deverão encaminhar , os documentos referentes à categoria de pessoa física ou jurídica no período conforme a etapa 03 do cronograma do item 3.5.

4.2 - Documentação de Pessoa Física:

- a) Cópia legível do documento de identidade;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Cópia de comprovante de residência;
- d) Dados bancários do artista ou agente cultural (nome do banco, agência e conta); e) Cópia do número do Nis/Pis/Pasep.

4.3 - Documentação de Pessoa Jurídica:

- a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- b) Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações;
- c) Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto;
- d) Cópia da identidade do representante legal da pessoa jurídica;
- e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal da pessoa jurídica;
- f) Extrato da conta corrente com os seguintes dados bancários da pessoa jurídica: nome do banco, agência e conta corrente.

5. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

5.1 O projeto inscrito deverá ter caráter estritamente artístico, cultural, ou técnico que ajuda no fomento do fazer artístico cultural;

5.2 Cada artista ou agente cultural poderá inscrever como proponente somente 01 (um) projeto neste edital, ficando impedido de fazer inscrição em outros editais da Lei Paulo Gustavo;

5.3 Os artistas e agentes culturais inscritos, após análise da documentação apresentada, serão selecionados mediante análise de critérios realizada pela Comissão de Seleção;

5.4 O proponente deverá preencher todos os campos obrigatórios do formulário de inscrição, (anexos I, II, III e IV deste Edital).

5.5 Ficam garantidas cotas étnico-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) no mínimo 10% para pessoas indígenas.

5.6 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.7 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.8 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser

ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.9 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.10 Caso não haja outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.11 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição, usando a declaração étnico-racial de que trata o Anexo III deste edital.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO AUDIOVISUAL

6.1 O vídeo com sua produção artística cultural deverá ter de 05 a 10 minutos de gravação;

6.2 Sugere a utilização de plataformas de hospedagem aberta para compartilhamento do vídeo, como Youtube, Instagram, Facebook ou outro serviço de preferência do proponente, onde o vídeo deverá ficar disponível durante o período mínimo de dois anos;

6.3 Não serão permitidas propagandas ou merchandisings com imagens de marcas e logotipos de empresas ou produtos configurando publicidade no vídeo, na plataforma escolhida;

6.4 O proponente deverá respeitar as diretrizes, os termos de uso e as políticas de compartilhamento da plataforma digital escolhida para veiculação do vídeo;

6.5 O vídeo deverá ser de classificação indicativa livre;

6.6 Na Categoria Documentários, ou Curta metragem, o vídeo deverá ter de 05 a 10 minutos de gravação, contendo os créditos de equipe técnica contratada.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1 A seleção será feita após os cadastros e prazos de inscrições;

7.2 A Comissão de Seleção utilizará os seguintes critérios:

a) Qualidade artística cultural do produto;

b) Relevância do produto para a área artística de inserção;

7.3 A Comissão de Seleção indicará uma lista de suplentes, em um novo edital, caso haja disponibilidade de recursos orçamentários, os mesmos poderão ser contemplados posteriormente.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos da LOA 2023, com aporte de **R\$ 59.376,13 (cinquenta e nove mil, trezentos e setenta e seis reais e treze centavos)** . Sendo distribuídos da seguinte forma:

I. O valor destinado a empresa contratada de consultoria e assessoria será de até de **R\$ 2.968,81 (dois mil, novecentos e sessenta e oito reais e oitenta e um centavos)** ;

II. Para **33 fazedores culturais** que apresentarem seus vídeos no fazer cultural, serão contemplados no valor de **1.150,00 (um mil e cento e cinquenta reais)** ;

III. Para 01 fazedor cultural que apresentar vídeo de 10 a 15 minutos sobre o tema do Patrimônio

Histórico e Cultural do Município de Laguna Carapã, será contemplado com o valor de **4.000,00 (quatro mil reais)**;

IV. Para 01 empresa, entidade ou fazedor cultural que comprove capacidade técnica para desenvolver projetos de cinema itinerante nas escolas públicas o valor será de até **R\$ 9.598,04 (nove mil, quinhentos e noventa e oito reais e quatro centavos)**.

V. Para 01 empresa, entidade ou fazedor cultural que comprove capacidade técnica para formação, capacitação e qualificação em Audiovisual o valor será de até **R\$ 4.818,84 (quatro mil, oitocentos e dezoito reais e oitenta e quatro centavos)**.

Parágrafo Único: Os valores acima mencionados poderão sofrer incidência de impostos e outros descontos legais conforme legislação vigente.

8.2 O pagamento aos selecionados será efetuado em parcela única, diretamente na conta bancária do contemplado (pessoa física ou jurídica, conforme dados apresentados na inscrição);

Parágrafo Primeiro: Não serão efetuados depósitos em conta de terceiros;

8.3 Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento por parte de algum selecionado, os recursos poderão ser destinados a outros proponentes conforme item 6.3 observada a ordem de classificação dos suplentes estabelecida pela Comissão de Seleção.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1 Como contrapartida ao recebimento do prêmio, o contemplado deverá marcar em sua publicação, além do nome do trabalho, “Lei Paulo Gustavo em Laguna Carapã/MS”, e autorizará o compartilhamento do seu trabalho em vídeo, em páginas da Prefeitura Municipal de Laguna Carapã /MS e em redes sociais na internet, com liberação total de direitos do autor, compromete-se a entregar o produto finalizado, tendo em vista o fomento artístico e cultural do município;

9.2 O proponente selecionado assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua atração artística fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem, de voz, direito de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Este edital entra em vigor na data de sua publicação;

10.2 O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes no presente edital;

10.3 A Prefeitura de Laguna Carapã/MS não se responsabiliza pelas licenças e autorizações necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos premiados, sendo essas de total responsabilidade dos contemplados;

10.4 - Este edital não inviabiliza que o contemplado obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, utilizando ou não as leis de incentivo da cultura vigentes no país;

10.5 Outros esclarecimentos podem ser obtidos através do telefone 67 99915 4107 , no seguinte horário: 08:00 às 10:00 e 13:00 às 16:30.

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO ARTISTA

ÁREA DE ATUAÇÃO:

() Artes Cênicas (Teatro, Dança ou Circo)

() Música

() Artes Visuais

() Artesanato

() Artes Plásticas

() Fotografia

() Audiovisual

() Culinária

() Literatura

() Patrimônio Histórico

() Técnica

• FAZEDOR CULTURAL

Nome da proposta:

Nome completo do proponente:

RG:

CPF:

NIS/PIS/PASEP:

CNPJ (em caso de MEI ou responsável):

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Dados Bancários:

Banco:

Agência:

Conta:

Nome e Assinatura

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO - ESPAÇO CULTURAL

Nome da proposta:

Nome do Espaço Cultural:

CNPJ se houver:

Nome do responsável pelo espaço cultural

RG

CPF: NIS/PIS/PASEP:

Endereço:

Telefone:

Email

Link do vídeo:

Dados Bancários:

Banco:

Agência:

Conta:

Nome e Assinatura

ANEXO III

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____ CPF
nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação
no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é
NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa
pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____,

Inscrito no CPF sob o nº: _____ **DECLARO**, para comprovação de residência, sob
as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que resido no endereço a seguir:

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal
prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

Laguna Carapã MS em ____/_____/ de 2023

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

Matéria enviada por Marcos Douglas Espindola Machado